



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM <sup>Governo</sup>  
Municipal 93 - 96

REGISTRADO EM LIVRO  
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA  
MUNICIPAL PARA REGISTRO  
de *bens municipais*  
Livro nº *00196*  
(fls. *13, 13v* em *28/11/96*)  
(a) *[assinatura]*

<sup>31</sup>  
LEI MUNICIPAL Nº 1.835/96

"CONTÊM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
FAÇA A DOAÇÃO DE LOTES NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS"

A Câmara Municipal de Dores do Indaia - MG, no uso de suas  
atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal devidamente au-  
torizado a fazer a doação do lote 13, quadra 02 rua A do Bairro dos Funcionários,  
de acordo com a Lei Municipal nº 1.802/95, a PEDRO CHAVES DE RESENDE.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará es-  
ta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia,

28 de Novembro de 1.996.

Geraldo Marques da Silva  
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Oliveira Marques  
Secretaria Municipal